

LEI Nº 309/2019

*CRIA NO QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL UM CARGO DE **PROCURADOR-GERAL***

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, disposto no art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 041, de 30 de OUTUBRO de 1998, 01 (um) cargo em comissão de PROCURADOR-GERAL.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 041, de 30 de OUTUBRO de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
SECRETARIO EXECUTIVO	01	R\$ 1.400,00
TESOUREIRO	01	R\$ 1.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	R\$ 998,00
PROCURADOR GERAL	01	R\$ 3.500,00

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de 01 Janeiro de 2020. Revogando-se a disposição em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões-PB, Em 19 de Junho de 2019


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional